ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA NORMATIVA Nº 015
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 1º da Portaria Administrativa SMTT nº 6, de 22 de fevereiro de 2011, que regulamenta o horário de funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e combinado com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituí o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 1º, 2º e 24;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.060, de 28 de dezembro de 2002, que trata do funcionamento dos semáforos.

CONSIDERANDO a obrigação legal dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito em dar prioridade à defesa da vida aliado a segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa altera o inciso I, do art. 1º da Portaria Administrativa SMTT nº 6, de 22 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

I – Fiscalização Eletrônica Semafórica (Equipamentos Mistos) - autuação por avanço de sinal vermelho limitar-se-á ao período compreendido entre as 06 e as 23 horas, conforme legislação municipal vigente, permanecendo ininterrupta a fiscalização quanto ao excesso de velocidade estabelecido pela sinalização para o local;

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 17 dias de abril de 2026.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3881-5E7B-EFE2-C97E e informe o código 3881-5E7B-EFE2-C97E